

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4507 , DE 02

DE dezembro DE 2015.

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2016

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 493.758.000,00 (Quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos, Fundações e Sociedade de Economia Mista, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
01 - Câmara Municipal	0	10.951.632
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa	312.536.210	223.355.378
03 - Fundo Municipal de Saúde	71.650.000	107.170.000
04 - Fundação de Cultura de Barra Mansa	40.000	1.773.600
05 - Fundamp	7.600.000	7.600.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	43.500.000	44.800.000
07 - Susesp	100.000	34.200.000
08 - Fundo Municipal de Assistência Social	3.314.400	7.000.000
09 - FPS - Fundo de Previdência Social de BM	54.964.390	54.964.390
10 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	52.000	52.000
15 - BM INVEST	500	400.000
16 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental	500	1.471.000
17 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas		20.000
TOTAL GERAL	493.758.000	493.758.000

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

• RECEITA

RECEITAS CORRENTES	493.543.587
Receita Tributária	52.407.000
Receita de Contribuições	20.203.187
Receita Patrimonial	31.724.196
Receita de Serviços	38.766.200
Transferências Correntes	320.979.000
Outras Receitas Correntes	22.147.214
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	36.488.790
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 29.172.000

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

RECEITAS DE CAPITAL	214.413
Alienação de Bens	60.000
Transferências de Capital	150.000
Outras Receitas de Capital	4.413
<hr/>	
TOTAL GERAL	493.758.000
<hr/>	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", conforme Lei 4.320, de 17/03/1964, Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento:

2.1 - NATUREZA DA DESPESA**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais	239.018.950
Juros e Encargos da Dívida	5.012.000
Outras Despesas Correntes	211.801.267

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	19.662.783
Inversões financeiras	12.000
Amortização da Dívida	15.251.000
Reserva de Contingência	3.000.000

TOTAL **493.758.000**

2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Câmara Municipal de Barra Mansa.....	10.951.632
02.01-Gabinete do Prefeito.....	1.615.000
02.02-Procuradoria Geral do Município.....	1.900.000
02.03-Secretaria Municipal de Governo.....	1.300.000
02.04-Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	8.500.000
02.05-Sec. Mun. de Adm. e Moderniz. do Serviço Público.....	19.635.800
02.06-Secretaria Municipal de Fazenda.....	44.025.078
02.07-Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	4.134.300
02.08-Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Sustentável.....	1.398.400
02.09-Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico	500.000
02.10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.....	3.596.800
02.11-Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Lazer.....	2.540.000
02.12-Secretaria Municipal de Educação.....	129.280.500
02.13-Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social.....	1.000.000
02.14-Coord. Executiva e de Comunicação Social.....	400.000
02.15-FUNCRIA-F.M. Dir. da Criança e do Adolescente.....	29.500
02.16-Controladoria Geral do Município.....	500.000
02.99-Reserva de Contingência.....	3.000.000

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

03.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01-Fundo Municipal de Saúde.....	107.170.000
04.00-FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSÁ	
04.01-Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	1.773.600
05.00-FUNDAMP	
05.01-Fundamp.....	7.600.000
06.00-SAAE-SERVIÇO AUTÔNÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	
06.01-SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	44.800.000
07.00-SUSESP-SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
07.01-SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	34.200.000
08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	7.000.000
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ	
09.01 - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.....	54.964.390
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
10.01 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	52.000
15.00 – BM INVEST – CIA. DE DESENV. ECONÔMICO DE BM	
15.01 – BM INVEST-Cia. de Desenv. Econômico de Barra Mansa.....	400.000
16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
16.01 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental.....	1.471.000
17.00 – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	
17.01 – Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.....	20.000
TOTAL GERAL.....	493.758.000

2.3 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**CÓDIGO - FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	10.951.632
02 – Judiciária	4.572.600
04 – Administração	93.454.078
06 – Segurança Pública	76.000
08 – Assistência Social	6.812.500
09 – Previdência Social	55.003.890
10 – Saúde	107.170.000
11 – Trabalho	5.244.500
12 – Educação	129.331.100
13 – Cultura	2.918.000

000006

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

14 - Direitos da Cidadania	3.000
15 - Urbanismo	29.376.600
16 - Habitação	847.000
17 - Saneamento	3.802.000
18 - Gestão Ambiental	9.146.400
20 - Agricultura	1.767.000
22 - Indústria	7.200
23 - Comércio e Serviços	111.500
25 - Energia	3.800.000
26 - Transporte	3.118.000
27 - Desporto e Lazer	2.982.000
28 - Encargos Especiais	20.263.000
99 - Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL GERAL	493.758.000

2.4 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....	10.951.632
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa.....	223.355.378
03 - Fundo Municipal de Saúde.....	107.170.000
04 - Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	1.773.600
05 - FUNDAMP.....	7.600.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.....	44.800.000
07 - SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	34.200.000
08 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	7.000.000
09 - FPS - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.....	54.964.390
10 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	52.000
15 - BM INVEST-Cia. de Desenvolvimento de Barra Mansa.....	400.000
16 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.....	1.471.000
17 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.....	20.000
TOTAL GERAL.....	493.758.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Anexo 02 - Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II - Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000;

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III - Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

VII - Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2016, constantes do Plano Plurianual 2016;

VIII - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

Parágrafo Único - Não constou o demonstrativo do refinanciamento da Dívida Consolidada Interna em virtude de o Município não pretender usar das prerrogativas do parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, no próximo exercício.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

000008



Câmara Municipal de Barra Mansa

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - Deverá o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2015, de modo que, no exercício de 2016, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa alcance o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 de dezembro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

000000